



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **SMF-TARF - ACÓRDÃO**

PROCESSO: 19.006.025993/2021-33

RECORRENTE: **E. E. G. P. ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS**

RELATOR: Leonardo Martin Garcia

ASSUNTO: Levantamento Fiscal - ISS construção civil - Simples Nacional

### **EMENTA**

LEVANTAMENTO FISCAL. ISS CONSTRUÇÃO CIVIL. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. EXERCÍCIO DE 2013. APLICAÇÃO DO ART. 173, I DO CTN. DOLO DEMONSTRADO. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. DECISÃO MOTIVADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. LANÇAMENTO SUPLEMENTAR REALIZADO. ARBITRAMENTO. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS DA PRÓPRIA PESSOA JURÍDICA. COMPROVAÇÃO. NECESSÁRIA EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

### **ACÓRDÃO Nº 69/2023 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **E. E. G. P. ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS**,

**ACORDAM** os integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito**, dar **parcial provimento**, para o fim de excluir das receitas tributáveis os valores decorrentes de transferências entre contas da própria pessoa jurídica. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 06 de junho de 2023.

Leonardo Martin Garcia  
RELATOR

Yumiko Ueno Magno  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martin Garcia, Membro Relator(a)**, em 04/09/2023, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 15/09/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11052825** e o código CRC **2C0B4E0F**.

---

**Referência:** Processo nº 19.006.025993/2021-33

SEI nº 11052825